



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 4342/2024

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024.

Processo n° 0800571-52.2024.8.19.0046,
ajuizado por
neste ato representado por

Trata-se de demanda judicial, cujo pleito se refere ao fornecimento do insumo **fralda geriátrica descartável** e dos medicamentos **donepezila 10mg, memantina 10mg, citalopram 20mg, quetiapina 50mg** comprimido de liberação prolongada XR e **levodopa 100mg + cloridrato de benserazida 25mg** (Ekson®), **ácido acetilsalicílico 81mg comprimido revestido** (Ecasil® 81) e **rosuvastatina 20mg**.

Acostado ao Num. 104391774, encontra-se o Parecer Técnico nº 0678, emitido em 29 de fevereiro de 2024, no qual foram prestados os esclarecimentos acerca da indicação dos medicamentos/insumo pleiteados na ocasião, **fralda geriátrica descartável, donepezila 10mg, memantina 10mg, citalopram 20mg, quetiapina 50mg** comprimido de liberação prolongada XR e **levodopa 100mg + cloridrato de benserazida 25mg** (Ekson®), assim como do fornecimento destes no âmbito no SUS.

Encontra-se apensado aos autos, o PARECER TÉCNICO/SJ/NATJUS N° 2481/2024 (Num. 129113721), elaborado em 04 de julho de 2024, no qual, em síntese, foram prestados os esclarecimentos acerca da indicação/disponibilização dos medicamentos pleiteados **ácido acetilsalicílico 81mg comprimido revestido** (Ecasil® 81) e **rosuvastatina 20mg**. No teor conclusivo, foi requerido avaliação médica acerca da possibilidade de o Autor fazer uso dos medicamentos padronizados no SUS, **ácido acetilsalicílico 100mg (comprimido simples)** e **atorvastatina 10mg e 20mg (dose máxima 80mg)**, em alternativa aos pleitos **ácido acetilsalicílico 81mg comprimido revestido** (Ecasil® 81) e **rosuvastatina 20mg**.

Após emissão do parecer supramencionado, foi acostado novo documento médico em impresso próprio (Num. 140327901), emitido em 22 de agosto de 2024, pela médica neurologista _____, no qual informa que a sinvastatina e atorvastatina não foram suficientes para controle do LDL do Autor. Além disto, o ácido acetilsalicílico 100mg (AAS®) causa **epigastralgia**, motivo pelo qual é sugerido manter rosuvastatina 20mg e ácido acetilsalicílico 81mg comprimido revestido (Ecasil® 81).

Diante do exposto, conclui-se que a médica assistente não autoriza a substituição dos medicamentos pleiteados. Dessa forma, as **alternativas terapêuticas disponibilizadas no SUS, não se aplicam para o quadro clínico em questão**.

As demais informações relevantes foram devidamente abordadas nos pareceres supramencionados.

É o parecer.

À 2ª Vara da Comarca de Rio Bonito do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

GLEICE GOMES T. RIBEIRO

Farmacêutica
CRF-RJ 13.253
Matr: 5508-7

JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS

Farmacêutica
CRF- RJ 6485
ID: 501.339-77

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02